



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
MATÉRIA CONSTITUCIONAL E INFRACONSTITUCIONAL
ATA DA 214ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Início: 14:00h:40mim. – Término: 15h:45mim.

Ao trigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e dez, a Primeira Câmara de Coordenação e Revisão do M.P.F., reuniu-se, em sua Ducentésima Décima Quarta Sessão Ordinária com a presença dos Membros: Dr. Wagner de Castro Mathias Netto – Membro - Titular - Coordenador, - Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho – Membro – Titular, Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre – Membro - Titular. Foram tomadas as seguintes deliberações:

PRIMEIRA PARTE

Pauta Processual

- 01) PROCESSO N.º : 1.15.000.000434/2010-10**
RELATOR : Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO : Anônimo
ASSUNTO : Suposta ilegalidade praticada pela Universidade Federal do Ceará
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade praticada pela Universidade Federal do Ceará. Cobrança de R\$ 20,00 (vinte reais), como condição de admissibilidade para interposição de recurso administrativo; (ii) cobrança de R\$ 15,00 (quinze reais) na hipótese do candidato ter interesse em obter cópia das provas. Item (i) está em desconformidade com a jurisprudência do STF (violação dos princípios da ampla defesa e do direito de petição). Item (ii) não afeta o direito de petição. Possibilidade de fixação de valores razoáveis, o que não foi observado. Precedente da 1ª CCR. Edital não faz lei entre as partes quando existe violação de normas de ordem pública, em especial CF/88. Voto pela retorno dos autos à origem para adoção das providências pertinentes, com observância do Princípio da independência funcional.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 02) PROCESSO N.º : 1.15.000.000701/2010-41**
RELATOR : Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO : José Teles Bezerra Júnior

- ASSUNTO** : Seleção de estágio acadêmico.
EMENTA : Procedimento administrativo. Procuradoria Regional do Trabalho – PRT 7ª Região. Seleção de Estagiários. Edital nº 01/2010. Publicação antecipada do resultado. Não comprovado. Conteúdo das questões em conformidade com o programa do Edital. Critério de pontuação. Interpretação (Item 2, h) de maneira mais favorável aos candidatos. Oportunizado a interposição de recurso para a prova subjetiva. Ausência de irregularidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 03) PROCESSO N.º** : **1.16.000.000822/2010-55**
RELATOR : Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO : Anônimo
ASSUNTO : Concurso público.
EMENTA : Procedimento administrativo. Ministério do Trabalho Emprego – MTE. Concurso Público. Aplicação da prova objetiva. Falta de energia elétrica em duas escolas do Rio de Janeiro, causada por fortes temporais. Adotadas medidas pela ESAF, entidade organizadora, que permitiram aos candidatos a conclusão da prova. Ocorrências que não justificam a anulação do concurso de âmbito nacional. Exaurida atuação do MPF. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 04) PROCESSO N.º** : **1.16.000.001035/2010-21**
RELATOR : Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO : Juiz titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF
ASSUNTO : Suposta ilegalidade praticada pela Fundação Universidade de Brasília – FUB.
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade praticada pela Fundação Universidade de Brasília – FUB. Contratação irregular. Ofensa ao art. 37, II, da CF/88. Questão judicializada pelo MPT (ACP nº 00927.2001.014.10.41.4). Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 05) PROCESSO N.º** : **1.16.000.004467/2009-50**
RELATOR : Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO : Anônimo
ASSUNTO : Eventual prática de Ato de Improbidade Administrativa.
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado para apurar eventual acúmulo ilegal de cargos por Servidora Pública Federal, lotada no Hospital Universitário de Brasília – HUB e sócia gerente do Centro Clínica Femmina. Arquivamento sob alegação da inexistência de Improbidade Administrativa. Não compete à 1ª CCR decidir se homologa ou não a promoção de arquivamento sob este fundamento. Precedente. Voto pela remessa dos autos à 5ª CCR.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 06) PROCESSO N.º** : **1.17.000.005723/2010-22**
RELATOR : Dr. Wagner Mathias

INTERESSADO : Associação Espírito-Santense dos Advogados Públicos ASEAP
ASSUNTO : Suposta Inconstitucionalidade da LC nº Estadual Nº469/2008.
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta Inconstitucionalidade da Lei Complementar estadual nº 469/2008, que possibilita a contratação temporária de Advogados, Assistente social, Psicólogo e Pedagogo, sem necessidade de realização de Concurso Público (CF; art. 37, II). Matéria que já está sendo apreciada pelo Senhor Procurador-Geral da República (Ofício 1223/2009 – CV – FLU). Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

07) PROCESSO N.º : **1.23.000.000660/2009-87**
RELATOR : Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO : Ministério Público Federal
ASSUNTO : Concurso Público.
EMENTA : Procedimento administrativo. Universidade Federal do Pará - UFPA. Concurso público. Edital nº 01/2009. Cargo de Secretário Executivo. Exigência de escolaridade. Previsão legal - Lei nº 7.377/85, alterada pela Lei nº 9.261/96. Questão analisada no PA nº 1.23.000.001633/2008-41. Ausência de irregularidade. Cargo de Assistente em Administração. Exigência de experiência profissional. Matéria judicializada (ACP Nº 2008.39.00.005002-6). Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

08) PROCESSO N.º : **1.23.000.000907/2010-07**
RELATOR : Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO : Anônimo
ASSUNTO : Concurso Público.
EMENTA : Procedimento administrativo. Concurso Público. Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA. Edital nº 09/2010. Provimento de cargo efetivo para a Carreira de Magistério Superior. Área de Meteorologia e Climatologia. Candidatos com Doutorado em Hidrologia. Inscrições deferidas. Restrição não verificada. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

09) PROCESSO N.º : **1.24.000.001103/2009-46**
RELATOR : Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO : MPT/PRT/Município de Campina Grande/PB
ASSUNTO : Rádio Comunitária
EMENTA : Procedimento administrativo. Município Campina Grande/PB. Associação Rádio Comunitária de Alagoinha. Cessão/arredamento de horários de programação eleitoral. Não comprovado. Irregularidades de ordem técnica e de programação. Atuação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL. Exaurimento da atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

- 10) **PROCESSO N.º** : 1.24.000.001547/2009-81
RELATOR : Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO : Alvin Machado de Araújo Junior e Outros
ASSUNTO : Suposta ilegalidade em processo seletivo simplificado do Centro Federal de Educação Tecnológica da Paraíba – CEFET/Cabedelo-PB.
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade praticada pelo Centro Federal de Educação Tecnológica da Paraíba – CEFET-PB. Solicitação, pela instituição, de troca de turno dos candidatos aprovados no Curso de Técnico Subsequente em Pesca. Cancelamento do curso matutino. Irregularidade sanada. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 11) **PROCESSO N.º** : 1.26.000.000543/2010-45
RELATOR : Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO : Aurino João dos Santos Júnior
ASSUNTO : Fornecimento de medicamento.
EMENTA : Procedimento Administrativo. Secretaria de Saúde de Pernambuco. Não fornecimento do medicamento “Codeína” para o tratamento de reumatismo. Dispensação normalizada. Atendimento regularizado. Exaurimento da atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 12) **PROCESSO N.º** : 1.26.000.000712/2009-11
RELATOR : Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO : Jonas Felipe dos Santos Lima
ASSUNTO : Suposta ilegalidade em edital de Concurso Público.
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade em processo seletivo. Provimento de Cargos do Grupo de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo. Exigências de exames anti- HIV e sífilis. Recomendação expedida pelo MPF. Acolhimento. Retificação do Edital. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 13) **PROCESSO N.º** : 1.27.000.000897/2009-19
RELATOR : Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO : Coligação “Sigefredo Pacheco Merece Respeito”
ASSUNTO : Suposta corrupção eleitoral
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade praticada por Juíza da 7ª Zona Eleitoral do Piauí. Manifestação do Ministério Público Eleitoral no sentido da ausência de corrupção eleitoral. Desarquivamento da representação. Matéria apreciada pelo TRE/PI. Ilegalidade do desarquivamento. Impossibilidade deste colegiado apreciar matéria eleitoral. Arts. 43, I, e 73, ambos da LC nº 75/93. Atribuição do Procurador-Geral Eleitoral. Voto pela remessa dos autos ao Senhor Procurador-Geral Eleitoral para decidir se homologa ou não a decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

- 14) **PROCESSO N.º** : 1.27.000.001323/2009-68
RELATOR : Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO : Ministério Público Federal/PRE
ASSUNTO : Suposta doação ilegal ocorrida no Pleito Eleitoral de 2006.
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade no processo eleitoral (pleito 2006). Cargo de Deputado Estadual. Doação em benefício próprio. Financiamento de campanha eleitoral. Valores que não ultrapassam o limite fiscal. Ausência de ilegalidade. Voto pela remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral - PGE.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 15) **PROCESSO N.º** : 1.28.000.000023/2010-68
RELATOR : Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO : Edilma de Melo Lucena
ASSUNTO : Assédio moral
EMENTA : Procedimento administrativo. Perseguição a aluno. Coordenação do Curso de Serviço Social. Faculdade de Excelência Educacional do Rio Grande do Norte (FATERN). Irregularidade. Inexistência. Atuação regular da instituição. Solicitação de arquivamento do presente procedimento pela representante. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 16) **PROCESSO N.º** : 1.28.000.000400/2009-25
RELATOR : Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO : Cynthia Regina Santos da Costa e Outros.
ASSUNTO : Concurso Público.
EMENTA : Procedimento administrativo. Ministério da Justiça. Concurso Público realizado pela FUNRIO. Provimento dos Cargos de Agente Penitenciário Federal, Especialista em Assistência Penitenciária e Técnico de Apoio à Assistência Penitenciária. Edital nº 01/2008. Prova de aptidão psicológica, Previsão legal – MP nº 441/2008 convertida na Lei nº 11.907/2009. Critérios utilizados de acordo com as Resoluções nºs 001/2002 e 002/2003 do Conselho Federal de Psicologia. Divulgação das informações e orientações por meio do Edital nº 08/2009. Ausência de irregularidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 17) **PROCESSO N.º** : 1.29.000.002461/2008-17
RELATOR : Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO : Ary Taunay Silveira dos Santos Filho
ASSUNTO : Eventual irregularidade na retificação de Decreto nº 81.240/78.
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado para apurar possíveis prejuízos causados aos demitidos do Banco do Brasil com a retificação do Decreto Presidencial nº 81.240/78 que dispõe, dentre outras coisas, sobre a restituição das contribuições à entidade de previdência fechada nos casos de desligamento. Nova publicação visando corrigir erro material. Arquivamento sob o fundamento de ausência de direito tutelado pelo MPF. Recurso. Conhecido e não provido. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

- CONCLUSÃO** : Voto aprovado à unanimidade.
- 18) **PROCESSO N.º** : 1.29.004.000224/2010-98
RELATOR : Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO : Ministério Público Federal
ASSUNTO : Qualidade do Serviço Público.
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado para apurar a qualidade do serviço prestado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT no Município de Novo Tiradentes/RS. Zona urbana. Entrega domiciliar de correspondência. Zona rural. Inexistência de Caixa de Correio Comunitária – CPC, em razão do número de habitantes. Retirada das correspondências no balcão de atendimento. Ausência de irregularidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 19) **PROCESSO N.º** : 1.30.012.000452/2004-08
RELATOR : Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO : Elson Ricardo de Souza Trindade
ASSUNTO : Suposta inconstitucionalidade do Art.70, Decreto nº 6.759/09.
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegitimidade jurídica do art. 70, do Decreto Federal nº 6.759/09 (Regulamento aduaneiro). Arquivamento: Aplicabilidade do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 7347/85. Matéria já apreciada pela 1ª CCR (PA nº 1.00.000.007080/2002-49). Retorno dos autos à origem para apreciação o tema (PA nº 0.15.000.000392/2002-94). Voto pela não homologação da decisão de arquivamento, com remessa à origem, observado o Princípio da Independência Funcional.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 20) **PROCESSO N.º** : 1.30.904.000027/2010-12
RELATOR : Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO : João Batista de Souza
ASSUNTO : Suposta irregularidade no cadastro nacional de informações sociais da Previdência Social.
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade cometida pelo INSS. Negativa de aposentadoria. Interesse individual disponível. Vedada atuação do MPF. Precedentes. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 21) **PROCESSO N.º** : 1.31.000.000154/2010-50
RELATOR : Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO : 1ªVC da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO
ASSUNTO : Inconstitucionalidade da Lei Estadual nº 1.762/2007
EMENTA : Procedimento administrativo. Lei Estadual no 1.762/2007. Estado de Rondônia. Destinação de madeiras apreendidas. Inconstitucionalidade. Inexistência. Natureza administrativa da norma impugnada. Não vincularão ao órgão do Poder Judiciário. Conteúdo material atende os anseios do art.23, IX, da carta

Federal. Voto homologação da decisão de arquivamento, com remessa ao Exmo. Procurador-Geral da República para ciência da decisão.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

- 22) **PROCESSO N.º** : 1.34.001.001242/2010-57
RELATOR : Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO : Ministério Público Federal- PRM/Pouso alegre/MG
ASSUNTO : Qualidade do Serviço Público.
EMENTA : Procedimento administrativo. Qualidade do Serviço Público. Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. ECT/SP. Demora no desembaraço aduaneiro de objetos postais. Na ECT. Situação anômala, causada por fatores imprevisíveis, com a greve dos servidores dos correios, a centralização das encomendas expressas e o aumento normal de encomendas no final de ano. Esforço conjunto da ECT e Receita Federal do Brasil. Regularização do serviço prestado. Entregas dentro do prazo. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 23) **PROCESSO N.º** : 1.34.001.001718/2010-50
RELATOR : Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO : Cristina Maria Gonçalves
ASSUNTO : Suposta ilegalidade ocorrida no INSS
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta irregularidade praticada no INSS. Demora no agendamento de perícias. Situação anômala. Ausência de comprometimento da qualidade do serviço público prestado. Interesse individual disponível. Vedada atuação do MPF Precedentes. Voto pela homologação da decisão e arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 24) **PROCESSO N.º** : 1.34.001.003506/2007-10
RELATOR : Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO : Anônimo
ASSUNTO : Supostas ilegalidades ocorridas em Concurso público
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado para apurar supostas irregularidades praticadas pela Fundação Carlos Chagas – FCC. Alegada violação aos princípios da publicidade, transparência e motivação nos concursos públicos que organiza. Divulgação da motivação apenas dos recursos deferidos. Ausência de publicidade da motivação dos recursos não providos. Violação do art. 37, caput, da CF/88. Ação Civil Pública proposta pela PR/DF em face do CESPE objetivando a publicação dos motivos do indeferimento dos recursos. Voto pela homologação parcial da decisão de arquivamento, com remessa à origem para adoção das providências pertinentes aos futuros certames organizados pela Fundação Carlos Chagas.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 25) **PROCESSO N.º** : 1.34.001.003993/2010-16
RELATOR : Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO : Carlos Alberto Dreges da Silva
ASSUNTO : Eventual ilegalidade praticada pelo CREMESP.

- EMENTA** : Procedimento administrativo instaurado para apurar eventual ilegalidade praticada pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP. Edição de Resoluções. Ressarcimento de despesas a delegados que atuam em substituição aos Conselheiros Regionais. Autonomia da autarquia para dispor sobre a criação e atribuição das Delegacias Regionais e dos Delegados. Ausência de ilegalidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
- CONCLUSÃO** : Voto aprovado à unanimidade.
- 26) **PROCESSO N.º** : 1.34.001.004165/2010-97
RELATOR : Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO : Bruno Oliveira de Araújo
ASSUNTO : Concurso público
EMENTA : Procedimento administrativo. Empresa de Tecnologia e Informação da Previdência Social (DATAPREV). Concurso Público. Taxa de isenção. Documentação que comprove a isenção. Envio Via "SEDEX". Valor do envio equivalente à taxa de inscrição. Princípio da razoabilidade. Ofensa. Não-ocorrência. Comprovação de hipossuficiência econômica. Premissa indispensável. Necessidade de envio de documentação. Ausência de interesse social relevante ou individual indisponível a justificar a atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
- CONCLUSÃO** : Voto aprovado à unanimidade.
- 27) **PROCESSO N.º** : 1.34.002.003967/2010-80
RELATOR : Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO : Anônimo
ASSUNTO : Servidores públicos
EMENTA : Procedimento administrativo. Servidores Públicos. Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP). Cargo de Técnico-Administrativo em Educação. Subordinação à pró-reitoria e não à diretoria de enfermagem. Ilegalidade. Inexistência. Servidor integrante do quadro de apoio técnico- administrativo da Universidade. Necessidade de vinculação à pró-reitoria da Instituição. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
- CONCLUSÃO** : Voto aprovado à unanimidade.
- 28) **PROCESSO N.º** : 1.34.012.001050/2009-88
RELATOR : Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO : Anônimo
ASSUNTO : Denúncia sem objeto
EMENTA : Procedimento administrativo. Solicitação de tutela ao MPF. Relato genérico de supostas irregularidades. Oficiado o representante para apresentar esclarecimentos. Ausência de manifestação. Impossibilidade de atuação do MPF. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
- CONCLUSÃO** : Voto aprovado à unanimidade.
- 29) **PROCESSO N.º** : 1.34.016.000086/2010-48
RELATOR : Dr. Wagner Mathias

- INTERESSADO** : Anônimo
ASSUNTO : Suposta ilegalidade Concurso da Fundação Carlos Chagas
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado para apurar supostas irregularidades nos concursos organizados pela Fundação Carlos Chagas – FCC, em especial a desorganização e a ilicitude. Esclarecimentos prestados revelam, em princípio, ausência das ilegalidades apontadas. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 30) PROCESSO N.º** : **1.11.000.001423/2009-54**
RELATOR : Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO : Layanna Bezerra Nascimento e outra
ASSUNTO : Concurso Público.
EMENTA : Procedimento administrativo. Universidade Federal de Alagoas. Processo Seletivo Seriado – PSS/Vestibular 2009. Envelope dos cadernos de prova. Ausência de violação. Número insuficiente de prova. Existência de provas reserva. Suprida a falha. Não comprometimento da lisura do vestibular. Exaurimento da atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 31) PROCESSO N.º** : **1.15.000.002098/2009-06**
RELATOR : Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO : Luis Cláudio Mapurunga da Frota
ASSUNTO : Suposta ilegalidade no processo eleitoral do CRF/CE
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta irregularidade no processo eleitoral do conselho regional de farmácia – CRF. Eleição no dia 13/11/2009. Representação datada de 10/11/2009 e conclusa para distribuição no dia 11/11/2009. Curto intervalo que impossibilitou qualquer intervenção do MPF. Não apresentação, ainda, dos motivos das ilegalidades. Ausência, outrossim, de atribuição do MPF na fiscalização. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 32) PROCESSO N.º** : **1.16.000.000625/2010-36(apenso 1.34.001.003980/2010-39)**
RELATOR : Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO : Anônimo
ASSUNTO : Exame OAB.
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado para apurar eventual ilegalidade na decisão de anulação da 2ª fase do Exame da Ordem dos Advogados do Brasil 2009.3, pelo Colégio de Presidentes dos Conselhos Seccionais da OAB. Providência necessária diante do indicativo da ocorrência de fraude. Garantia dos princípios constitucionais. Ausência de ilegalidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 33) PROCESSO N.º** : **1.16.000.001790-2004-67**
RELATOR : Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO : Ministério Público Federal

- ASSUNTO** : Suposto ilegalidade contida na lei nº 7.474/86
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade na Lei nº 7.474/86. Privilégios concedidos a ex-Presidentes da República. Recepção da referida lei pela nova ordem jurídica. Exceção ao Princípio Republicano. Interpretação sistemática da CF. Voto pela homologação a Decisão de Arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 34) **PROCESSO N.º** : 1.16.000.004221/2009-88
RELATOR : Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO : Associação Nacional dos Servidores da Receita Previdenciária-UNASLAF
ASSUNTO : Suposta ilegalidade no edital ESAF Nº 94, de 07/10/09
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado para apurar supostas irregularidades em concurso público. Edital nº 94, de 07/10/09. Cargo de Analista Tributário da Receita Federal do Brasil. Esclarecimentos prestados revelam a ausência de ilegalidades. Legitimidade da Associação para questionar, judicialmente, as supostas irregularidades apontadas. Atuação subsidiária do MPF. Precedentes. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 35) **PROCESSO N.º** : 1.16.000.004225/2009-66
RELATOR : Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO : Evandro Leite
ASSUNTO : Suposta ilegalidade praticada pelo Conselho Federal Medicina de Veterinária
EMENTA : Procedimento Administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade na biblioteca do Conselho Federal de Medicina Veterinária. Ausência de profissional em biblioteconomia. Ausência de obrigatoriedade. Locais que podem ser dirigidos por outros profissionais. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 36) **PROCESSO N.º** : 1.23.000.000658/2010-41
RELATOR : Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO : Helton Cristian Farias de Souza
ASSUNTO : Suposta ilegalidade praticada pelo INEP (provas do ENEM/09)
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade praticada pelo INEP (provas do ENEM/09). Não publicação de duas notas do interessado. Candidato que deixou de marcar a cor no cartão-resposta. Orientação no próprio caderno de questões do estudante. Prejuízo ocorrido somente pode ser imputado ao próprio interessado. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 37) **PROCESSO N.º** : 1.24.000.000211/2010-35
RELATOR : Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO : Amanda Virgínia Albuquerque dos Santos
ASSUNTO : Suposta ilegalidades praticada pela Universidade Federal da Paraíba – UFPB.

EMENTA : Procedimento administrativo instaurado para apurar supostas ilegalidades praticadas pela Universidade Federal da Paraíba – UFPB: a) Ausência do quesito nº 3 no Edital; b) Autopromoção da banca examinadora, consistente na indicação de bibliografia de autoria dos membros da Banca e, por fim, c) Candidata aprovada irregularmente. Processo Seletivo do Mestrado em Serviço Social. Não constatação das irregularidades. Voto pela homologação a Decisão de Arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

- 38) **PROCESSO N.º** : 1.24.000.000601/2008-91
RELATOR : Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO : Anônimo
ASSUNTO : Suposta ilegalidade em Processo Seletivo para Curso de Formação de Oficiais do Exército Brasileiro.
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado para apurar possíveis irregularidades ocorridas em Processo Seletivo. Curso de Formação de Oficiais (quadro complementar 2009), do Exército Brasileiro. Edital 2008. Ausência de irregularidades, com a seguinte ressalva: a impossibilidade dos candidatos de frequentarem curso de formação se estiverem respondendo a processo criminal não está pacificada no STF. Só o caso concreto poderá trazer elementos necessários. Legitimidade, em princípio, do art. 28, da Lei nº 6.880/80 (Estatuto dos Militares). Voto pela homologação a decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 39) **PROCESSO N.º** : 1.24.000.001349/2009-18
RELATOR : Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO : Manoel Alves
ASSUNTO : Qualidade no Serviço Público.
EMENTA : Procedimento Administrativo. Associação dos Aposentados e Pensionistas do Estado da Paraíba-ASSAPE/PB. Requerimento para desconto em folha da contribuição dos associados. INSS. Indeferimento. Associação de âmbito regional. Os Convênios somente estão sendo efetivados com entidades de abrangência nacional. Inexistência de irregularidade. Exaurimento da atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 40) **PROCESSO N.º** : 1.24.000.001932/2009-29
RELATOR : Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO : Thiago Diniz Tomé de Lima e outros
ASSUNTO : Suposta ilegalidade ocorrida na Prova de Direito do Trabalho do Exame de ordem (OAB/09)
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade ocorrida na Prova de Direito do Trabalho, do Exame de Ordem (OAB/09-PB). Falhas na divulgação do resultado da 2ª etapa. Fato que, dissociado de outros elementos, não é capaz de comprometer à lisura do certame. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

- 41) **PROCESSO N.º** : 1.25.000.003533/2009-65
RELATOR : Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO : Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Terceiro grau público de Curitiba-SINDITEST
ASSUNTO : Educação
EMENTA : Procedimento Administrativo. Universidade Federal do Paraná-UFPR. Hospital de Clínicas. Convênio - Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR. Programas de estágio. Carga horária e atividades. Compatibilidade com a Lei nº 11.788/2008. Ausência de irregularidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 42) **PROCESSO N.º** : 1.26.000.001052/2009-88
RELATOR : Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO : Felipe Azevedo Suassuna
ASSUNTO : Concurso Público (Prazo de validade).
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade ocorrida em Concurso Público. INSS. Redução do prazo de validade do concurso. Matéria já apreciada pela 1ª CCR. PA nº 1.24.000.001284/2009-19, dentre outros. Ausência de ilegalidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 43) **PROCESSO N.º** : 1.27.000.000282/2010-26
RELATOR : Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO : Theodolina Feitosa de Carvalho Andrade
ASSUNTO : Possível irregularidade praticada pela Receita Federal do Brasil.
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado para apurar eventual irregularidade praticada pela Receita Federal do Brasil, consistente na retenção do imposto de renda de pessoa isenta, bem como na alegação de período prescrito, conforme art. 168, I da Lei nº5172/68 (CTN). Portador de alienação mental falecido, devidamente representado. Na espécie, interesse patrimonial, Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 44) **PROCESSO N.º** : 1.33.000.002098/2007-18
RELATOR : Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO : Vanderlei Elias Duarte
ASSUNTO : Renovação de registro de arma de fogo (Valor supostamente abusivo).
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade na renovação do registro e do porte de armas de fogo. Alegada violação ao ato jurídico perfeito e direito adquirido. Lei nº 10.826/03 e Decreto nº 5.123/04. Tema já apreciado pelos Tribunais Superiores. Ausência de ilegalidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 45) **PROCESSO N.º** : 1.33.008.000025/2010-17

RELATOR : Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO : Ministério Público Federal
ASSUNTO : Declínio de atribuição.
EMENTA : Declínio de Atribuição à PR/DF. Procedimento administrativo. Curso de Psicanálise. Sociedade Psicanalítica Ortodoxa do Brasil. Não incidência da deliberação do Conselho Institucional do MPF, realizada no dia 13.05.2009, 1ª Sessão Ordinária de 2009. Ambos os membros, no caso, pertencentes ao mesmo ramo (MPF). Desnecessária a homologação da Câmara de Coordenação e Revisão competente. Precedentes. Voto pelo não conhecimento do Declínio de Atribuição, com retorno dos autos à Procuradoria da República oficiante para providências.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

46) **PROCESSO N.º** : 1.34.001.001171/2009-59
RELATOR : Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO : Paulo Henrique de Souza
ASSUNTO : Qualidade no Serviço Público.
EMENTA : Procedimento Administrativo instaurado para apurar eventual demora na inserção dos dados no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadúnico. Procedimento que envolve as três esferas de Governo. Verificada a regularidade em âmbito Federal. Orientação para representar junto ao Ministério Público competente Arquivamento. Recurso. Conhecido e provido. O conhecimento da questão ao Ministério Público Estadual poder ser dado pelo MPF. Voto pela devolução dos autos à origem para as providências pertinentes.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

47) **PROCESSO N.º** : 1.34.001.004211/2010-58
RELATOR : Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO : Anônimo
ASSUNTO : Possível irregularidade no Concurso Público da UNIFESP.
EMENTA : Peças Informativas. Universidade Federal de São Paulo. Concurso Público Edital N° 174/2010. Cargo - docente adjunto em cirurgia cardiovascular. Possível fraude antecipada. Vencedor do concurso pré-definido. Alegações destituídas de concretude. Denúncia anônima. Impossibilidade de atuação do MPF. Voto pela homologação da decisão de arquivamento
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

48) **PROCESSO N.º** : 1.34.001.004229/2010-50
RELATOR : Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO : Fabrício Simon Martins
ASSUNTO : Concurso Público.
EMENTA : Procedimento Administrativo. Empresa Brasileira de Pesquisas Agropecuária-EMBRAPA. Concurso público. Edital nº 01/2009. Não divulgação no *site* oficial da relação Candidato/Vaga e do número de candidatos inscritos. Cargo – Analista B – Laboratórios e Campos Experimentais – Química-Região Nordeste. Tabela periódica ilegível. Prejuízo ao candidato. Ausência de interesse a ensejar a atuação do MPF. Voto pela homologação da decisão de arquivamento
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

- 49) **PROCESSO N.º** : 1.34.001.005503/2009-74
RELATOR : Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO : João Paulo do Nascimento
ASSUNTO : Suposta ilegalidade cometida pelo INSS
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade cometida pelo INSS. Inscrição no Programa Bolsa Família. Término do prazo. Irregularidade sanada. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 50) **PROCESSO N.º** : 1.34.023.000098/2004-35
RELATOR : Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO : Arlete Soares Beluzzo
ASSUNTO : Suposta ilegalidade ocorrida em concurso público
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado para apurar supostas ilegalidades ocorridas em Concurso Público. Carreira do Magistério da Aeronáutica, realizado na Academia da Força Aérea (AFA). (i) Prova realizada em ato fechado ao público; (ii) Exigência de título de mestre para habilitação no concurso; (iii) Ausência de fixação de pontos objetivos para os quesitos avaliados na prova didática e (iv) Não previsão de recursos das provas didática e títulos. Arquivamento: Ausência de ilegalidades. Não previsão no Edital de recursos das provas ofende à Lei 9.784/99 e Art. 37, caput, da CF/88. Concurso realizado em 2004. Ausência de interesse. Voto pela homologação parcial da decisão de arquivamento, com retorno à origem sugerindo que, nos próximos certames, não seja vedado o cabimento de recurso.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 51) **PROCESSO N.º** : 1.12.000.000606/2009-15
RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO : Ricardo Nascimento Fernandes
ASSUNTO : Concurso Público
EMENTA : Constitucional. Infraconstitucional. Concurso Público. Cargo de escrivão. Reserva de vagas. Portadores de deficiências. Departamento de Polícia Federal(DPF). CF – art. 37, caput, VIII. 1. Matéria Judicializada. ACvP nº 2009.84.00.006823-2 – no Rio Grande do Norte (em caráter de urgência - data limite para inscrição em 18 / 8 / 2009). Concurso Público. Agente e Escrivão do DPF. Reserva de vagas. Portadores de Necessidades Especiais. 2. Providências não adotadas. Prejudicado (em face da Decisão na ACvP).
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 52) **PROCESSO N.º** : 1.15.000.000464/2010-18
RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO : Maria da Conceição Ferreira Lima e outros
ASSUNTO : Reintegração de Servidor.
EMENTA : Promoção de Arquivamento/Recurso. Constitucional .
Infraconstitucional. Direito de Petição. Serviço Público. Qualidade. Anistia (demissão no Gov. Collor). Resultado de petição. Reintegração de servidor. CF – Arts. 5º, XXXIV, A, LV; 129, IX. Lei nº 8.8878/94 – Art. 1º. Decreto nº 5.215/2004 Portaria

conjunta de 10/ 10/ 2006 – da comissão Especial Interministerial – CEI - Arts. 3º, 6º
Promoção de arquivamento: 1. Vedada ao Ministério Público Federal a consultoria
jurídica a teor do art. 129, IX, da CF. 2. Nos autos – fl. 18 – Petição sobre apreciação de
Requerimento formulado (de 29/ 7/ 2009). 3. Não adotadas providências; 3.1 Matéria
relacionada à ausência de Resposta à Petição formulada – fls. 05/ 16, com Petição
endereçada ao Sr. Presidente da CEI – pelo SINTSEF (em 29/ 07/ 2009), sobre os
Requerimentos dos Interessados especificados, entre eles (Item 19), a Peticionante. 3.2.
Tramitação legislativa sobre a matéria (anexada) RECURSO. Pelo conhecimento e
parcial provimento.1. Para encaminhamento à Defensoria Pública da União. 2. Não
cabe ao MPF providências para agilização de reintegração aos quadros de funcionário
da CONAB (antiga CIBRAZEN). 3. A fl. 04 – do Termo de Representação PRDC –
consta haja sido orientada a Representante a procurar a Defensoria Pública da União.
Pela parcial Homologação do Arquivamento (com observância do Princípio da
Independência Funcional – CF - art. 127, § 1º). Pelo conhecimento e parcial
Provimento do Recurso.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

- 53) **PROCESSO N.º** : 1.15.000.000270/2010-12
RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO : Sandra de Alves
ASSUNTO : Declínio de Atribuição.
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Prefeitura Municipal de
Crato-CE. Secretarias. Pagamento de Servidores. Datas diferentes. CF – art.37; caput
CLT – Decreto-lei nº 5.452/43, Art. 159, §1º. 1.Pagamento de Servidores Municipais:
pagamento em data diferenciada. Pela homologação, com remessa ao Ministério
Público do Estado do Ceará – PRM Juazeiro do Norte/CE.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 54) **PROCESSO N.º** : 1.16.000.000590/2010-35
RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO : Frank Oliveira da Costa
ASSUNTO : Suposta irregularidade no andamento de Processos Judiciais.
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Andamento de processo
judicial. Retardamento. CF – Art. LXXVIII. 1. Questão afeta aos órgãos correicionais e
ao Conselho Nacional de Justiça. 2. Ausência de atribuição do MPF para atuar. Pela
homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 55) **PROCESSO N.º** : 1.16.000.003497/2009-49
RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO : Bruno P. Barbosa
ASSUNTO : Concurso Público
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Ministério Público do
Trabalho. 16º Concurso Público para Provimento de Cargos de Procurador do Trabalho.
Requisito para investidura. Comprovação de tempo de atividade jurídica. CF – Art.

129 § 3º. Resolução nº 40 – CNMP. Resolução nº 88 – CSMPT. 1. Cargo de Procurador do Trabalho: comprovação de 3 (três) anos de atividade jurídica para investidura no cargo. 2. Regulamentação no âmbito do MPT por meio da Resolução nº 88/2009, do CSMPT, nos seguintes termos: “Art. 21 – Considera-se atividade jurídica, desempenhada exclusivamente após a conclusão do curso de bacharelado em Direito.” “II – O exercício de cargo, emprego ou função pública, inclusive de magistério superior, privativos de bacharel em Direito.” 3. Entendimento em conformidade com Decisão do STF na ADIn 3460/DF, Rel. Min. Carlos Ayres Britto, julgamento em 31/08/2006, DJ de 15/06/2007. Pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

- 56) PROCESSO N.º : 1.20.000.000123/2009-49**
RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO : Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
ASSUNTO : Declínio de Atribuição.
EMENTA : Constitucional. Infraconstitucional. Portadores de Necessidades Especiais – PNE'S. Incapacidade para dirigir Veículos Automotores. CNH'S Revalidadas. CF – Art. 227 § 2º. CTB - Lei nº 9503/97 Arts. 147, I e §§ 1º ao 4º e Art. 148. 1. Renovação das Carteiras Nacionais de Habilitação - CNH's dos Portadores de Necessidades Especiais – PNE's: atribuição do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MT. 2. Matéria de competência do Ministério Público Federal, como, também, do Ministério Público do Estado de Mato Grosso. Pela não homologação (com observância do Princípio da Independência Funcional CF art. 127, § 1º), com cópia ao Ministério Público do Mato Grosso.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 57) PROCESSO N.º : 1.24.000.000059/2009-57**
RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO : Jozemir Eduardo da Silva e Outros
ASSUNTO : Proibição de acesso a Rio por Moradores da Comunidade de Forte Velho.
EMENTA : Constitucional. Infraconstitucional. Bens Públicos. “Rio da Pipa”. Acesso. Proibição. Construção de cerca. Fiscalização. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA. CF – Arts. 20, III; 225. Código Civil – Lei nº 10.406/2002, Art. 99, I. 1. Cerca construída às margens do “Rio da Pipa” a impedir o acesso dos moradores. 2. Bem de uso comum do povo. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 58) PROCESSO N.º : 1.25.002.000055/2008-31**
RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO : Ministério Público Federal e Delegacia da Receita Federal em Cascavel/PR
ASSUNTO : Concessão do certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS
EMENTA : Constitucional. Infraconstitucional. Associação Cascavelense de Amigos surdos (ACAS). Certificado de entidade Beneficente de Assistência Social -

CEBAS. Renovação deferida pela MP 446/2008 – Art. 37. Questão judicializada. CF – Art. 195, § 7º. Decreto Nº 2.536/98 – Arts. 2º e 3º. 1. Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS: procedimento de concessão disciplinado pela MP nº 446/2008. Questão judicializada: ACvP nº 2008.34.00.038314-4. 1.1. Precedentes 1ª CCR: 1.1.1.PA nº 1.34.001.000583/2009-71: Procedimento administrativo. Entidades Filantrópicas. Medida Provisória nº 446/08. Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social. Possíveis irregularidades. Questão judicializada. ACP nº2008.34.00.038314-4.Voto pela homologação da decisão de arquivamento. 1.1.2. PA nº 1.34.001.002090/2004-61: Procedimento administrativo instaurado para apurar possíveis irregularidades na concessão do certificado de entidades beneficentes a instituições de educação superior, reguladas pela MP nº 446/2008. Questão já objeto de atuação do MPF – ACP nº 2008.34.00.038314-4 de âmbito nacional. Questão judicializada. Precedentes¹. MP nº 446/2008 rejeitada pela Câmara dos Deputados e não editado decreto legislativo para regular as relações jurídicas constituídas durante a vigência da referida norma. Suspensas as novas concessões. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

- 59) PROCESSO N.º : 1.25.003.006951/2009-84**
RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO : Guarda Municipal de Foz do Iguaçu
ASSUNTO : Suposta ilegalidade praticada pela Área de Segurança Pública de Foz do Iguaçu.
EMENTA : Constitucional Infraconstitucional. Utilização de aparato Municipal em Interesses particulares e abuso na utilização do Armamento pelos Guardas Municipais. CF -Art. 37, caput. Lei nº 10.826/03 1-Esporte. Caminhada. Isentivo a diversos modalidades esportivas (promoção social e melhoria de qualidade de vida) 2-Matéria penal: pela análise da 2ª CCR. Pela homologação do arquivamento, com remessa à 2ª CCR.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 60) PROCESSO N.º : 1.25.002.000053/2008-41**
RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO : Delegacia da Receita Federal
ASSUNTO :Cancelamento do Certificado de Entidade Beneficente Assistência Social – CEAS.
EMENTA : Constitucional. Infraconstitucional. Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS. Associação de Portadores de Fissura Lábio-Palatal de Cascavel - APOFILAB. CF – Art. 195, § 7º. Decreto nº 2.536/98 – Arts. 2º e 3º. Pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, formalizado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS sob o nº 71010.00091812007-62. Deferimento, em razão do disposto no art. 37, da MP nº 446/2008. 3. Precedentes 1ª CCR: 3.1. PA nº 1.34.001.000583/2009-71: Procedimento administrativo. Entidades Filantrópicas. Medida Provisória nº 446/08. Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social. Possíveis irregularidades. Questão judicializada. ACP nº2008.34.00.038314-4.Voto pela homologação da decisão de arquivamento. 3.2. PA nº 1.34.001.002090/2004-61:

Procedimento administrativo instaurado para apurar possíveis irregularidades na concessão do certificado de entidades beneficentes a instituições de educação superior, reguladas pela MP nº 446/2008. Questão já objeto de atuação do MPF – ACP nº 2008.34.00.038314-4 de âmbito nacional. Questão judicializada. Precedentes¹. MP nº 446/2008 rejeitada pela Câmara dos Deputados e não editado decreto legislativo para regular as relações jurídicas constituídas durante a vigência da referida norma. Suspensas as novas concessões. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

- 61) **PROCESSO N.º** : 1.26.000.001283/2006-49
RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO : Ministério Público Federal
ASSUNTO : Declínio de atribuições.
EMENTA : Constitucional. Infraconstitucional. Zona Costeira. Município de Jaboatão dos Guararapes/PE. Praias de Candeias e Barra de Jangada. Estuário dos Rios Jaboatão e Pirapama. 1. Questão poluição na zona costeira do Município de Jaboatão dos Guararapes/PE, nas Praias de Candeias e Barra de Jangada, causada, provavelmente, pelo deságue do Estuário dos Rios Jaboatão e Pirapama. Pela não conhecimento com remessa dos autos à 4ª CCR.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 62) **PROCESSO N.º** : 1.26.000.000217/2005-71
RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO : José Arcanjo Junior
ASSUNTO : Não previsão de vagas de Deficiente no Concurso de Agente Penitenciário Federal
EMENTA : Constitucional Infraconstitucional. Concurso Público. Edital nº 1/2005-SNJ/MJ de 03/02/2005. Carreira de Agente Penitenciário Federal. Não previsão de reservas de vagas para Portadores de Deficiência Física. CF - Art. 37, caput e I, II, VIII -Decreto nº 3.289/90 Lei nº 8.112/90. 1 - Autos devolvidos após remessa com reapreciação. 2 - Autos devolvidos pela PFDC para consideração dos fundamentos produzidos pelo Grupo de Trabalho de inclusão de Pessoas com Deficiência. 3 - Matéria para apreciação pela PFDC. Pela remessa à PFDC.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 63) **PROCESSO N.º** : 1.29.004.000228/2010-76
RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO : Ministério Público Federal
ASSUNTO : Qualidade do Serviço Público.
EMENTA : Constitucional. Infraconstitucional. Serviço Público. Qualidade. Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT. Correspondência. Entrega domiciliar. Área rurais (RS) CF – Art. 22, V. Lei nº 6.538/78. Portarias nºs 141/98 e 311/98 do Ministério das Comunicações. 1. A Área Urbana do Município é atendida pela entrega domiciliar de correspondência. 2. Na Área Rural não há nenhuma localidade com mais de 500 (quinhentos) habitantes que justifique a instalação de Caixa de Correio Comunitária – CPC, conforme prevê a Portaria nº 141/98 do Ministério das

Comunicações. 3. Os habitantes retiram as correspondências nos balcões das Agências. Pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

- 64) **PROCESSO N.º** : 1.34.001.004235/2010-15
RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO : Denise Aparecida Pereira de Almeida
ASSUNTO : Qualidade no Serviço Público.
EMENTA : Constitucional. Infraconstitucional. Serviço público. Qualidade. Processo Judicial. Juizado Especial Previdenciário. Processo de idoso. CF – Arts. 5º, LXXVIII; 129, IX. 1. Processo nº 2008.63.01.064482-2. 2. Vedada ao Ministério Público Federal a consultoria jurídica (CF-Art.129,XI). 3. Questão análoga apreciada nos autos do PA nº 1.34.001.004252/2009-19. 4. “E-mail”(fls.25/27). Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

- 65) **PROCESSO N.º** : 1.34.001.005733/2005-18 COM ANEXOS
RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO : Federação dos Bancários da CUT – São Paulo e Outros
ASSUNTO : Qualidade do Serviço Público
EMENTA : Constitucional. Infraconstitucional. Serviço Público. Qualidade. Fiscalização. Procedimento de Aquisição do Controle Acionário da Nossa Caixa Previdência e Seguros S/A. Superintendência de seguros privados – SUSEP. Comissão de Valores Mobiliários - CVM. Autorização para o poder executivo alienar ações. Previsão Lei Estadual nº 10.853 / 2001. Constitucionalidade Questionada. CF – Arts. 5º, LXXIII; 97-Lei nº 4.717/ 65 Lei Estadual nº 10.853 / 2001 -1. Matéria Judicializada: Ação Popular nº 2006.61.002154-7; 1. 1. Com Decisão sobre a Suspensão da Venda (cf. Promoção de Arquivamento). 2. Procedimento de fiscalização do controle acionário da Nossa Caixa Previdência e Seguros S/A pela empresa Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A. 2.1. Fiscalização: Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e Comissão de Valores Mobiliários – CVM. 2.2. Ação Popular nº 2006.61.00.002154-7, em trâmite na 13ª Vara Federal da Subseção Judiciária de São Paulo. 2. Constitucionalidade da Lei Estadual nº 10.853/2001 – questionada também na referida Ação Popular via controle difuso. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

SEGUNDA PARTE

I- Ad referendum do PA 1.28.000.000952/2009-33, Relatora Dra. Aurea Lustosa Pierre, com Declínio de atribuição, homologado pelo Colegiado.

II- A próxima Sessão está prevista para o dia 20 de julho de 2010.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão.

Brasília, 30 de junho de 2010.

WAGNER DE CASTRO MATHIAS NETTO

Subprocurador-Geral da República
Coordenador da 1ª CCR

AUREA MARIA ETELVINA NOGUEIRA LUSTOSA PIERRE

Subprocuradora-Geral da República
Membro Titular

FRANCISCO XAVIER PINHEIRO FILHO

Subprocurador-Geral da República
Membro Titular

CRISTINA ALCANTARA

Secretária 1ª CCR